

DECRETO N° 0404001/2021, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o avanço preocupante da doença, onde foi observado o aumento significativo do número de casos e internações, levando pressão à capacidade de atendimento das unidades de saúde, muitas já estando bem próximas do limite;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter esse quadro, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;

CONSIDERANDO que, segundo os especialistas da saúde, para conter esse aumento significativo do número de casos da COVID-19, outra solução mais eficaz não há, para o atual momento, onde os dados epidemiológicos e assistenciais preocupam, senão prorrogar a política de isolamento social no município de Camocim, buscando-se, assim, restringir o exercício de atividades não essenciais, controlar, com maior rigor, a circulação de pessoas e de veículos pelas ruas, bem como a entrada e a saída do município;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Município, durante o isolamento social rígido, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões do governo municipal no enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.021, de 04 de abril de 2021, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 34.005, de 27 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Devido à permanência do cenário epidemiológico e assistencial preocupante da COVID-19 no Município de Camocim, fica prorrogado, até o dia 11 de abril de 2021, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto Estadual nº 34.021, de 04 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 0312001/2021, de 12 de março de 2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia.

Art. 2º Em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADPF n.º 701 - MG, as instituições religiosas, no período de isolamento social, poderão funcionar, no Município de Camocim, enquanto a referida decisão estiver surtindo efeitos.

Parágrafo único. Não obstante o disposto no “caput”, deste artigo, permanece a recomendação às instituições religiosas para que continuem procedendo as suas celebrações de forma virtual

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, permanecem em plena vigência as demais disposições do Decreto Municipal nº 0312001/2021, de 12 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 04 de abril de 2021.

Maria Elizabete Magalhães

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM